

Proc. 5.453/36

AC/EB

36

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que a Caixa dos Funcionários da Estrada de Ferro Ilhéus a Conquista comunica que o seu associado e mutuário da "Carteira de Empréstimos", Cantidio Lima de Oliveira não vem cumprindo o disposto no art. 9º, letra a, do Dec. nº 21.763, de 26 de Setembro de 1936;

Resolvem os membros do Conselho Nacional de Trabalho, reunidos em sessão plena, determinar à Caixa que, ou promova a cobrança judicial da importância em débito, caso o mutuário possua bens susceptíveis de execução, ou, em caso contrário, aguarde a volta do mesmo ao serviço, já ordenado por acordo da la. Câmara, afim de serem reiniciados os descontos em folha.

Resolvem, outrossim, recomendar à Caixa que não conceda mais empréstimo, para o futuro, ao referido mutuário, em vista do seu procedimento, contrário ao disposto no art. 9º, alínea b, do citado Dec. nº 21.763.

Rio de Janeiro, 30 de Abril de 1936.

a) Ildefonso d'Abreu Albano

Presidente em exercício

a) Arthur Bastos

Relator

Fui presente a) J. Leonel de Rezende Alvim

Procurador Geral

Publicado no "Diário Oficial" em

19-6-936.

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que o Gabinete dos Funcionários da Estrada de Ferro Ilhéus e Conquista comuna que o seu associado e suíero da "Capitaria de Emprestimos", Cantidio Lima da Oliveira não venha cobrado o disposto no art. 9, letra a, do Dec. nº 21.768, de 28 de setembro de 1936;

Resolveu os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, determinar à Comissão, ou promova a cobrança judicial da importância em débito, caso o suíero possua bons suscavíveis de execução, ou, em caso contrário, aguarde a volta do mesmo ao serviço, já ordenado por acordo da 1a. Câmara, afim de serem reiniciados os descontos em folha.

Resolveu, outrossim, recomendar à Comissão que não conceda mais empréstimo, para o futuro, ao referido suíero, em vista do seu procedimento, contrário ao disposto no art. 9, alínea a, do citado Dec. nº 21.768.

Rio de Janeiro, 20 de Abril de 1938.

a) Ildefonso d'Abreu Albano Presidente em exercício

a) Arthur Bastos Relator

Fui presente a) J. Leonel de Resende Alvim Procurador Geral

Publicado no "Diário Oficial" em